



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
DISPENSA Nº. 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINERAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI,

PRESIDENTE DA CAMARA: José Geraldo Alencar Filho
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Marcos Roberto Neves da Silva



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Parnaíba (PI), 01 de setembro de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para atendimento das necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Parnaíba, solicito aquisição de mineral limpeza e conservação para Câmara municipal de Parnaíba-PI,

Certo de que Vossa Senhoria dedicará a esse encaminhamento a atenção e celeridade necessária.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Atenciosamente,

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 03 de setembro de 2020.

DESPACHO DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA:

Conforme média de pesquisa de mercado apresentada a compra solicitada importará em um valor médio de R\$ 17.186,00 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais)

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
2001	3.3.90.30.00	0001

A(s) dotação (es) acima demonstra (am) ser (em) suficiente(s) para o suporte da(s) despesa(s).

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

Laleska Oliveira de Sousa
Diretora
Contábil e Financeira



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2020.

CONSULTA

Da	Comissão Permanente de Licitações
Para	Assessoria Jurídica
Assunto	Análise da minuta de carta convite

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, solicitamos a análise do processo de aquisição de material de limpeza e conservação para Câmara municipal de Parnaíba-PI, por dispensa de licitação por virtude do valor.

Marcos Roberto Neves da Silva
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2020.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO

ASSUNTO:

Compra de mineral limpeza e conservação - Câmara Municipal de Parnaíba -
Dispensa de licitação por virtude do valor.

EMENTA:

A enumeração dos casos de dispensa de licitação feita pelo artigo 24, da lei n.º 8.666/93, é taxativa.

I – INTRODUÇÃO

Licitação dispensável é aquela em que o legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-se, portanto, de decisão discricionária da autoridade competente. A relação de situações de licitação dispensável é taxativa (exaustiva), ou seja, todos os casos constam expressamente no art. 24 da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela o tipo de serviço a ser contratado é dispensável por baixo valor e equivale a 10% da modalidade convite para compras e demais serviços: até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

O valor da presente dispensa de licitação encontra-se atualizado e em conformidade com o Decreto nº 9.412 de 18/06/18.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.
Brasília, 18 de junho de 2020; 197º da Independência e 130º da República.

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente.

Assessor jurídico



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba, 04 de setembro de 2020.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente.

Assessor jurídico



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2020
DISPENSA Nº. 006/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 06.554.430/0004-84, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, CPF Nº 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I da carta convite e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago de acordo com os itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

Parágrafo segundo: O valor pago dependerá da quantidade de produtos solicitados pela Câmara Municipal, dentro do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2002; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- a) **entregar os produtos licitados no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição**, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
- b) responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de consumo e dentro do prazo de validade;
- c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato finda em 31 de dezembro de 2020. INÍCIO: ____/____/2020. TÉRMINO: ____/____/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no carta convite.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade dispensa de licitação Nº. 006/2020, regido pelo art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2002, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2002, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 11 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	FRC	480	AGUA SANITARIA 1000ML		
03	UND	3.000	COPO DESC 180ML		
04	UND	2.000	COPO DESC 50ML		
06	FRC	600	DESINFETANTE LIQUIDO 1000ML		
09	UND	240	DETERGENTE LIQUIDO 500ML		
15	UND	600	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70° INPM 500ML		
22	PCT	200	PAPEL TOALHA INTERF C/1000		
26	UND	60	SABONETE LIQUIDO 5000ML		
27	PCT	1000	SACO PARA LIXO 100L C/05		
28	UND	1000	SACO PARA LIXO 15L C/20		
29	PCT	1000	SACO PARA LIXO 30L C/10		
30	PCT	1000	SACO PARA LIXO 50L C/05		
			VALOR MÉDIO		R\$

Valor total R\$ 17.186,00 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais)



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

REFERÊNCIA: Contrato de Compra de material de limpeza e conservação entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.974.814/0001-88;
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e conservação para Câmara Municipal de Parnaíba-PI
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 005/2020;
VIGENCIA: 11 de setembro a 31 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.186,00 (dezesete mil cento e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 0001;
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROC.ADM 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA PINDORAMA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA OBJETIVANDO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, CPF Nº 139.000.303-59 brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PINDORAMA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 04.974.814/0001-88 sediada na Rua Caramuru, 615, São Francisco, Parnaíba – PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por seu representante legal, AFONSO DOS SANTOS NERIS, CPF Nº 273.981.533-68, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I da carta convite e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 17.186,00 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais)**

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago de acordo com os itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

Parágrafo segundo: O valor pago dependerá da quantidade de produtos solicitados pela Câmara Municipal, dentro do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:

- a) **entregar os produtos licitados no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição**, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- b) responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de consumo e dentro do prazo de validade;
- c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato finda em 31 de dezembro de 2020. **INÍCIO: 15/09/2020. TÉRMINO: 31/12/2020.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no carta convite.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade dispensa de licitação Nº. 006/2020, regido pelo art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2002, publicada no Diário Oficial da União em



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

16/02/2002, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 15 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

Pindorama Com. e Distribuição Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04
